

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº146/2023

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,

Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.
- Art. 2º Em conformidade com a Lei Complementar N° 066/2011, art. 84°, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar Nº 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

<u>MATRÍCULA</u>	NOME COMPLETO	PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA
03115	ALESSANDRA DENADAI SILVA RIBEIRO	E/F
04016	ALEXANDRE FRANCISCO DA MATA	D/E
05177	ANDRESSA OLIVIA DO NASCIMENTO	C/D
04017	BIANCA SANTOS SILVA	D/E
05194	DANIELLE ALVES FERREIRA	C/D
03121	EUNICE BERNADETE SILVA OZORIO	E/F
06446	EVALDO DA SILVA VALIM	B/C
03141	GILCELIO REIS DA SILVA	E/F
05170	GISELE ROMINA DE CARVALHO	C/D
06467	JOSE ACHILLES SALOMON JUNIOR	B/C
03144	LOURDES PEREIRA SILVA	E/F
03125	LUIZ FERNANDO PEREIRA GALVAO	E/F
05180	MAIRA MEIRELES PRADO ALVES	C/D
04025	MARCELO ADRIANO VILAS BOAS	D/E
06465	MARIA DE FATIMA SOUZA	B/C
00718	MONICA DE MACEDO SILVA	J/K
04018	MONICA MARTINS DA COSTA GARCIA	D/E
03131	NATALIA MARCELINO DE AMORIM DA CUNHA	E/F
03132	RITA DE CASSIA E SOUZA	E/F
05169	RODRIGO JESUINO TRINDADE	C/D
03126	RUBIA APARECIDA CIRINO SILVA	E/F
06439	THAYSSA RODRIGUES PEDROSO	B/C
04022	VERONICA BASILIA GONCALVES	D/E
05188	VIVIANE SANTOS ALVES VALENTIM	C/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

Art. 4º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar N° 066/2011, art. 116:

<u>MATRÍCULA</u>	NOME COMPLETO	ADICIONAL DE CURSO
03115	ALESSANDRA DENADAI SILVA RIBEIRO	SUPERIOR COMPLETO – 20%
03121	EUNICE BERNADETE SILVA OZORIO	ENSINO MÉDIO – 5%
06465	MARIA DE FATIMA SOUZA	ENSINO MÉDIO – 5%
03126	RUBIA APARECIDA CIRINO SILVA	SUPERIOR COMPLETO – 20%
05188	VIVIANE SANTOS ALVES VALENTIM	SUPERIOR COMPLETO – 20%

- Art. 5° Em conformidade com a Lei Complementar N° 067/2011, art. 36° , § 1°, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.
 - **Art.** 6º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.
 - **Art. 7º** Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 31 de janeiro de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos